

**PORTARIA Nº 265-S, de 20 de dezembro de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso da competência prevista no art. 98, inciso I, da Constituição do Estado do Espírito Santo e no exercício das atribuições conferidas pelo art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043/75, bem como a previsão do art. 142, § 1º, inciso I, c/c o art. 143, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 3.400, de 14 de janeiro 1981; Considerando a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM/2018, em todas as suas etapas, ocorrido dentro da mais alta normalidade no Estado do Espírito Santo;

Considerando que quanto maior a sensação de segurança durante a realização das provas do ENEM, maior será a garantia de um ambiente favorável aos participantes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder menção de **elogio** aos servidores abaixo relacionados, que participaram diretamente junto a Coordenação Estadual do ENEM/2018, na execução da Operação de Logística e Segurança, visto que atuaram com abnegação, empenho, espírito proativo, dedicação e habilidade funcional, envolvendo-se nas atividades que consumiram horas de lazer e por vezes os afastaram do convívio de suas rotinas de trabalho e familiar, tudo em prol de que o ENEM/2018 transcorresse dentro da mais alta normalidade possível, atuaram cada qual em suas esferas de competência e muitas vezes até extrapolaram, não medindo esforços em prol dos participantes do certame, demonstrando assim, compromisso com o dever cumprido, culminando em uma missão concluída com êxito, evidenciando conduta exemplar dos servidores.

**Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES:**

Coronel QOCPM Ronaldo Mutz  
Tenente Coronel QOCPM Edmilson Batista Santos  
Major QOCPM Carlos Jose Fernandes  
Capitão QOCPM Fabricio Borlot Soares  
Subtenente QPMP-C Elvis Silveiras Pereira

**Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES:**

PC DP Jeremias dos Santos  
PC IP Marcos Eduardo Gomes

**Fundação Getúlio Vargas:**

Ingrid Parente Mattos

**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:**

Luiz Gustavo Belizario  
Paula Freita Martins

**Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP:**

Barbara Moreira de Azevedo Silva  
Cristiane Leonel Keller

**Art. 2º** Encaminhar esta Portaria de elogio para registro e anotação nos assentamentos funcionais de cada servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2018.

**NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social/SESP  
**Protocolo 450328**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2014**

**PROCESSO Nº:** 65107985/2014

**PARTÍCIPES:**

- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - **SESP**;

- SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - **SCM**.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica Original por mais 60 (sessenta) meses, a partir do dia 13 de fevereiro de 2019.

**Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio Original.**

Em 19 de dezembro de 2018.

**NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social  
**Protocolo 450217**

**Polícia Militar - PM-ES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0009/2018**

O Diretor de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 3º, da Lei 5.951/99 e do Decreto nº 7545-E/99, RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores abaixo:

**Pregoeira Oficial: Sub Ten QPMP-S Patricia Jansen Silvestre** de Azevedo, RG 16.415/5 / NF 859713.

**Equipe de Apoio:**

**1º Sgt QPMP-C Emídio César Santana Cavalcanti**, RG 18.422/3, NF 878136;

**Cb QPMP-C Claudete Gonçalves dos Santos**, RG 19.991/9, NF 2914867

**Sr. Leonardo Freitas de Albuquerque**, NF2940116 -

**Analista do Executivo.**

**Pregoeiro Substituto: Sr. Leonardo Freitas de Albuquerque**, NF2940116 - **Analista do Executivo**

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor no dia da publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Cel QOC PM Márcio Eugênio Sartório**

Diretor de Saúde da PMES

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0010/2018**

O Diretor de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 3º, da Lei 5.951/99 e do Decreto nº 7545-E/99, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão Permanente de Licitação da Diretoria de Saúde da PMES: Presidente: Sub Ten QPMP-S Patricia Jansen Silvestre** de Azevedo, RG 16.415/5 / NF 859713.

**Membros: Sr. Leonardo Freitas** de Albuquerque NF2940116 -

**Analista do Executivo; 1º Sgt QPMP-C Emídio César Santana Cavalcanti**, RG 18.422/3 / NF 878136

**Secretario: Cb QPMP-C Claudete Gonçalves dos Santos**, RG 19.991/9 / NF 2914867.

**Presidente suplente:**

**1º Sgt QPMP-C Emídio César Santana Cavalcanti**, RG 18.422/3 / NF 878136

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor no dia da publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Cel QOC PM Márcio Eugênio Sartório**

Diretor de Saúde da PMES

**Protocolo 450371**

**Polícia Civil - PC-ES -**

**O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 504 de 21.12.18.**

Considerando o que estabelece o artigo 22, II da Lei Complementar nº 04, de 15.01.90;

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 260 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar nova redação à Instrução de Serviço N n.º 63/2014, publicada no DIO-ES em 03/12/2014, que tem por objetivo estabelecer normas para o Credenciamento de Entidades Médicas e Psicológicas, para a realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em Candidatos à obtenção da Permissão para Condução de Veículos Automotores, Renovação de Exames e outros serviços pelo DETRAN/ES,

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Administrativo n.º 83855580.

Considerando solicitação inicial da Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal da SEGER (OF/Nº869/18-SEGER/SUBAP), a fim de que seja realizada investigação social dos candidatos **Cacilda Zanotti Frizzera Vale; Christian Silva Martins; Heron Keller; Richardson Ferreira Reis e Rosane de Assumpção Cavalcante**, no Concurso Público da PCES nº 002/1993, para o cargo de Investigador de Polícia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Investigação Social formada pelo Delegado de Polícia Alessandro Girardi, NF 2485486 (Presidente) e pelos policiais civis Roger Gonzaga Pachito, NF 3306321 e Rossini Fernandes da Costa, NF 3315746, todos da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para procederem à investigação social dos candidatos ao cargo de Investigador de Polícia.

**Art. 2º.** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir a Investigação Social dos candidatos. (SIPA Nº 17-3765/2018)

Vitória, 21 de Dezembro de 2018.

**GUILHERME DARÉ DE LIMA**

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 450077**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 507, de 21/12/18.**

**DESIGNAR** o **PC-IP MARCELO HENRIQUE FREITAS DE OLIVEIRA**, NF 3065430 para responder como **Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação**, subordinada à SUTIC, pelo período de **10/12/18 a 24/12/2018**, face férias da responsável (SIPA nº 08-198/18).

Vitória, 21 de dezembro de 2018.

**Guilherme Daré de Lima**

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 450215**

Vitória (ES), Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2018.

69

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Alterar o anexo II da Instrução de Serviço N n.º 63/2014, publicada no DIO-ES em 03 DE DEZEMBRO DE 2014, que trata do modelo de "Laudo Psicológico".

**Anexo II**

LOGOMARCA CLINICA		LAUDO PSICOLÓGICO					
<b>1 IDENTIFICAÇÃO</b>							
Psicólogo avaliador: _____ Nº CRP: _____				Nome do interessado: _____			
Assunto: Avaliação Psicológica para fins de concessão do direito de dirigir.							
<b>2 DESCRIÇÃO DA DEMANDA:</b>							
<input type="checkbox"/> 1ª Habilitação; <input type="checkbox"/> Mudança de Categoria; <input type="checkbox"/> Adição de Categoria; <input type="checkbox"/> Renovação de CNH; <input type="checkbox"/> Reabilitação; <input type="checkbox"/> Averbação Internacional.							
<b>3 PROCEDIMENTOS:</b>							
Os instrumentos e técnicas utilizadas para a realização do processo de avaliação psicológica seguem as recomendações da IS Nº 063/2014 - Detran/ES, constantes no Art. 64, 70 e 75 e deve ser utilizada por todos os profissionais (Entrevista Psicológica, Testes psicométricos; Teste Projetivo de Personalidade (Zulliger); Teste Expressivo de Personalidade (Palográfico)). Nº de encontros do processo de avaliação: _____ Outros pontos ouvidos para elucidação do caso: _____							
<b>4 ANÁLISE:</b>							
Instrumentos Utilizados							
	Constructos	Instrumentos	Classificação				
			Inferior	Média Inferior	Média	Média Superior	Superior
Bateria (Grat)	Atenção Concentrada	TACOM-B					
	Atenção Difusa	TADIM					
		TADIM-2					
	Memória	TEPIC-M					
	Inteligência	( JTI / JTIQ					
Revisagem	Personalidade	Palográfico e Zulliger					
	Atenção Concentrada	TACOM-A					
	Atenção Difusa	TEALQ-FF					
	Memória	MPM					
	Personalidade	TSP TEMLAM ( J)ffister					
Testes de Personalidade - Indicadores Psicológicos Desejáveis: <input type="checkbox"/> Autocontrole; <input type="checkbox"/> Relacionamento Interpessoal; <input type="checkbox"/> Flexibilidade; <input type="checkbox"/> Maturidade; <input type="checkbox"/> Organização; <input type="checkbox"/> Capacidade de análise; <input type="checkbox"/> Responsabilidade; Testes de Personalidade - Indicadores Psicológicos Indesejáveis: <input type="checkbox"/> Emotividade; <input type="checkbox"/> Agressividade; <input type="checkbox"/> Ansiedade; <input type="checkbox"/> Impulsividade/Falta de Reflexão; <input type="checkbox"/> Transtornos Psicológicos ou Psiquiátricos. Considerações (De preenchimento obrigatório quando forem verificados testes de personalidade sem qualquer um dos indicadores psicológicos desejáveis e/ou com a presença de quaisquer indicadores psicológicos indesejáveis): _____ _____ _____							
<b>5 RESULTADO:</b>							
<input type="checkbox"/> Apto; <input type="checkbox"/> Apto/Vedada Atividade Profissional; <input type="checkbox"/> Apto/Redução do Prazo de Validade da CNH: _____ Cidade, ____/____/20____ <input type="checkbox"/> Apto/Mudança da Categoria Permitida: _____ <input type="checkbox"/> Inapto Temporário. Prazo: _____ <input type="checkbox"/> Inapto Definitivo.							
Assinatura e Carimbo do Psicólogo							

**Art. 2.º** Revoga o anexo II da Instrução de Serviço N n.º 63/2014, publicada no DIO-ES em 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Art. 3.º** Esta Instrução de serviço entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua publicação.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2018.

**Édina de Almeida Poletto**

Diretor(a) Geral do DETRAN/ES

(Respondendo - Decreto Nº 1681-S, de 21.11.2018)

**Protocolo 450339****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 3661, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001, e o Artigo 5º da Lei Complementar nº. 226 de 17.01.2002.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das normativas referente ao credenciamento de empresas para a realização de vistorias de identificação veicular, instituído através da IS 190/2018; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das normativas referente ao credenciamento de Empresa de Acompanhamento e Controle de Qualidade - EACQ

das vistorias identificação veiculares executadas por agentes Credenciados ao DETRAN/ES, instituído através da IS 244/2018; **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das normativas referente a homologação de Sistema Informático utilizado nas atividades de vistoria veicular, instituído através da IS 191/2018; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a alínea "b" do inciso III no artigo 4º da Instrução de Serviço Normativa nº 191, de 5 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Pessoa Jurídica interessada forneceu solução de software destinado ao registro e monitoramento de vistorias

veiculares. Ficando a empresa interessada responsável pela comprovação de que o Atestado foi registrado no Conselho de Classe em até 30 dias após sua expedição"

**Art. 2º** Incluir os parágrafos 7º, 8º, 9º e 10 no artigo 4º da Instrução de Serviço Normativa nº 191/2018, com a seguinte redação:

"§ 7º - Para fins de homologação, o contrato exigido no item anterior poderá ser apresentado somente no momento do efetivo funcionamento do sistema, sendo dispensada sua apresentação caso não exista empresa credenciada nos moldes da Instrução de Serviço Normativa nº244/2018.  
 § 8º - Fica facultado o exercício das atividades das empresas homologadas enquanto não houver empresa credenciada nos moldes da IS N º 244/2018.

§ 9º - Não logo exista empresa credenciada na forma da IS n nº 244/2018, as empresas homologadas de sistemas terão 60 dias para apresentar o contrato exigido no § 6º deste artigo.

§ 10 As pendências geradas no processo de homologação terão que ser sanadas em no máximo 5 dias úteis da data da notificação"

**Art. 3º** Incluir o parágrafo único no artigo 17 da Instrução de Serviço Normativa nº 244/2018, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Somente depois de comprovado o atendimento do disposto no caput deste artigo é que a empresa poderá exercer suas atividades operacionais, sendo-lhe facultada a existência do referido quadro de funcionários para as atividades inerentes ao credenciamento junto ao DETRAN/ES."

**Art. 4º** Alterar a alínea "c" do inciso IV do artigo 6º da IS N nº 190/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Certificado de capacitação técnica, emitido por Organismo de Certificação acreditado pelo INMETRO, que ateste que a empresa implementou procedimentos para controle de qualidade conforme padrão ISO 9001/2015, bem como possui os requisitos e processos necessários para cumprimento do estabelecido nas normas do DETRAN/ES em relação a vistoria veicular."

**Art. 5º** Incluir o § 9º no artigo 6º da Instrução de Serviço Normativa nº 190/2018, com a seguinte redação:

"§ 9º. No caso do primeiro credenciamento, o certificado exigido na alínea "c" do inciso IV deste artigo poderá ser substituído por contrato com empresa certificadora para implementação e a adequação dos processos objetivando a obtenção da certificação ISO 9001/2015. Restando à credenciada a obrigação de comprovação de tal certificação, no prazo de até 180 dias após o início das suas atividades operacionais, para que possa continuar credenciada junto ao DETRAN/ES para a realização

das atividades de vistorias de identificação veicular;"

**Art. 6º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em sentido contrário.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2018.

**Édina de Almeida Poletto**Diretor(a) Geral do DETRAN/ES  
(Respondendo)**Protocolo 450391****Resumo do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018.**

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

**CONTRATADA:** VSG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 28/01/2019.

**DO VALOR:** o valor anual previsto será de R\$4.541.718,30 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil setecentos e dezoito reais e trinta centavos) e dezoito reais e trinta centavos), conforme detalhado na Planilha De Formação de Custo Presente No Anexo I do Referido Aditivo.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho de nº 10.45.202.06.122.0800.2070 e dos Elementos de Despesas nº 3.3.90.39.77 (vigilância sistema de alarme monitorado) e nº 3.3.90.37.03 (vigilância patrimonial armada) previstos no orçamento do DETRAN/ES do exercício de 2019.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 82604908

Vitória, 18 de Dezembro de 2018.

**FABIANA DEL CARO PEDRINI**Diretora Administrativa,  
Financeira e de RH - DETRAN/ES**Protocolo 450292****RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA**

**OBJETO:** Segunda Renovação de Credenciamento da empresa **AUGUSTO WALACE RODRIGUES DE SOUZA - ME** (CENTRO MÉDICO E PSICOLÓGICO DE CACHOEIRO), CNPJ nº. 05.018.374/0001-58, situada no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº. 83355014. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de 06 de dezembro de 2018.

Vitória, 20 de dezembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**Diretor de Habilitação e Veículos  
DETRAN/ES**Protocolo 450356**